

Edital e Regulamento das Eleições para Representantes Discentes (RDs) e Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) junto à Câmara de Graduação da EFLCH

A Câmara de Graduação da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Unifesp – EFLCH resolve:

Art. 1º - Convocar eleições para representantes discentes e técnico-administrativos em educação junto à Câmara de Graduação da EFLCH.

I – Poderão inscrever-se como candidato a representante discente todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da EFLCH, que serão eleitos por seus pares, para mandato de um ano, com possibilidade de uma recondução.

II – Poderão inscrever-se como candidato a representante técnico-administrativo todos os técnico-administrativos em educação do quadro de servidores da EFLCH, que serão eleitos por seus pares, para mandato de um ano, com possibilidade de uma recondução.

Parágrafo Primeiro: Cada eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos de sua categoria.

Art. 2º - Das inscrições

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, exclusivamente pelo formulário: <https://forms.gle/YiywWMQpT7GZc8Qe8>

2.2 - Os interessados deverão preencher o formulário solicitando a **Inscrição** como candidato e anexando o documento **Requerimento de Inscrição - Eleições para Representantes Câmara de Graduação da EFLCH**, em anexo neste Edital, devidamente preenchido (Anexos A e B).

Art. 3º - No dia 03 de dezembro de 2024 será divulgada na página da Câmara de Graduação EFLCH a lista dos candidatos inscritos e habilitados ao escrutínio.

Art. 4º - O período de campanha será entre os dias 04 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Local e Data.

5.1. O processo eletivo ocorrerá a partir das 9h00 do dia 10 de dezembro de 2024 até 13 de dezembro de 2024, conforme Calendário anexo (Anexo A), com registro eletrônico de votos, em Sistema eletrônico que permita a realização de eleições por meio da Internet, podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à rede da Unifesp.

5.2. A votação será online, com procedimentos de acesso à urna remota disponibilizados na página da Câmara de Graduação EFLCH - Comissão Eleitoral (<https://www.unifesp.br/campus/gua/eleicoes-camaragrad/edital>).

5.3 - Após o encerramento, no dia 16 de dezembro de 2024, às 17h, será feita a apuração dos votos, em sala pública virtual, e seu resultado será divulgado no mesmo dia.

5.4 - O acompanhamento da apuração, em sala pública virtual a ser divulgada na página da Câmara de Graduação.

Art. 6º - Do processo de votação

6.1. O processo de votação se fará por meio de voto eletrônico ou online devendo a cédula eletrônica apresentar, de forma clara e inequívoca, o nome completo e por ordem alfabética dos candidatos, além das opções de "voto nulo" e "voto em branco".

6.2. Será adotado o Sistema Eletrônico online Helios Voting, sendo este disponibilizado publicamente, como software livre, e possui as seguintes características:

I - Sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada;

II - Privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível a identificação do voto posteriormente;

III - Rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi depositado corretamente;

IV - Integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;

V - Apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática ou manual; e

VI - Comprovação: permite auditoria.

6.3. Poderão votar os eleitores lotados no Campus Guarulhos, que constarem das listas de sua respectiva categoria e estiverem em situação regular na Unifesp, conforme § 2º, do art. 270, do Regimento Geral da Unifesp.

Art. 7º - Dos critérios de eleição

7.1 - Serão eleitos 02 (dois) representantes discentes titulares, sendo 01 (um) para cada turno (vespertino e noturno), junto à Câmara de Graduação da EFLCH – UNIFESP, para mandato de um ano, com possibilidade de uma recondução.

Parágrafo Primeiro: O candidato com maior número de votos de cada turno será titular, e os demais serão suplentes, por ordem do mais votado.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate, o candidato discente com o menor número de matrícula será mais bem classificado, ou seja, o critério de desempate será por maior tempo de vínculo com a EFLCH.

Parágrafo Terceiro: Caso assentos de representantes discentes de um turno não sejam ocupados por falta de candidatos ou vacância, os assentos remanescentes serão redistribuídos para os suplentes mais votados de outro turno, sendo que a vaga do assento retorna para o turno original na eleição seguinte.

Parágrafo Quarto: Excepcionalmente, poderá haver alteração no tempo de mandato para que se promovam ajustes dos períodos de representação ao calendário acadêmico regular. Em caso de alteração, tais condições serão discutidas, acordadas e submetidas aos membros da Câmara de Graduação EFLCH.

Art. 8º - Serão eleitos 02 (dois) representantes técnico-administrativos titulares junto à Câmara de Graduação da EFLCH – UNIFESP, para mandato de um ano, com possibilidade de uma recondução.

Parágrafo Primeiro: Os dois candidatos mais votados serão titulares, e os demais candidatos serão suplentes, por ordem do mais votado.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate, o candidato com o menor número de matrícula SIAPE será mais bem classificado, ou seja, o critério de desempate será por maior tempo de vínculo com a EFLCH.

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, poderá haver alteração no tempo de mandato para que se promovam ajustes dos períodos de representação ao calendário acadêmico regular. Em caso de alteração, tais condições serão discutidas, acordadas e submetidas aos membros da Câmara de Graduação EFLCH.

Art. 9º - Após a abertura do relatório de apuração dos votos, acompanhada pela Comissão Eleitoral da Câmara de Graduação, será elaborada ata de apuração submetida à Câmara de Graduação, em reunião ordinária subsequente ao término do período de votação.

Art. 10º - Da homologação e posse dos candidatos eleitos

10.1 - Sendo a ata de apuração aprovada na reunião ordinária da Câmara de Graduação FLCH, será encaminhada para homologação – Ata e lista de candidatos eleitos - na reunião ordinária subsequente da Congregação do Campus Guarulhos.

10.2 - Após aprovação na Câmara de Graduação EFLCH e homologação da Congregação do Campus Guarulhos o resultado do processo eleitoral será publicado no site do Campus Guarulhos.

10.3 - Os representantes eleitos tomarão posse na reunião ordinária da Câmara de Graduação da EFLCH imediatamente subsequente à homologação dos resultados na Congregação.

Art. 11º - Questões pertinentes à eleição não abordadas neste edital serão resolvidas pela Câmara de Graduação da EFLCH, ouvidas as partes interessadas e a Comissão Eleitoral.

Guarulhos, 07 de outubro de 2024.

Comissão Eleitoral

ANEXO A

CALENDÁRIO ELEIÇÃO REPRESENTANTES CÂMARA GRADUAÇÃO EFLCH -2020/21

DATA PREVISTA	AÇÃO
11/10/2024	Abertura do Edital e Regulamento das Eleições para Representantes Discentes (RDs) e Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) junto à Câmara de Graduação da EFLCH
25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024	Período de inscrições para os candidatos às representações (Discentes e TAEs)
03 de dezembro de 2024	Divulgação de lista dos candidatos inscritos e habilitados
04 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024	Período de Campanha dos candidatos
9h00 do dia 10 de dezembro de 2024 até 13 de dezembro de 2024	Período de votação
16 de dezembro de 2024, às 17h	Apuração